

TERMO DE CONTRATO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 7/2018

PUBLICADO DOU
nº 219, de 12 / 11 / 2019
Pág. 67, Seção 3

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2019-REITORIA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - REITORIA E A EMPRESA FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM EIRELI - EPP

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – REITORIA**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.825.373/0001-55**, com sede na Rua Dr. Odilon Vasconcelos, n.º 103, Jatiúca, na cidade de Maceió, do Estado de Alagoas, CEP 57035-660, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração, **Sr. Heverton Lima de Andrade**, nomeado pela Portaria 1.915/GR, de 19/06/2019, publicado no DOU de 21/06/2019, por meio da Portaria de Delegação n.º 1.996/GR, de 26/06/2019, publicada no DOU de 01/07/2019, portador da carteira de identidade nº 1679420 – expedida pela SSP/AL, e inscrito no CPF nº 034.918.824-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM EIRELI - EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.399.623/0001-00, sediada na SPLM, Conjunto 3, Lote 10, Núcleo Bandeirante – Brasília – Distrito Federal, CEP 71.732-030, telefone (61) 3012-6767 / 3012-6868, e-mail fokusmicrofilmagem@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Clelson Amarildo de Araujo, portador da Carteira de Identidade nº .3078338, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 488.924.756-49, tendo em vista o que consta no **Processo licitatório SEI 05100.003525/2017-20** e Processo de Execução Contratual nº 23041.023789/2018-23, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 7/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de digitalização de documentos de Assentamento Funcional Digital (AFD), no que tange o acervo físico legado, para as Unidades Pagadoras (UPAGs) dos órgãos/entidades da Administração Pública de modo a atender o escopo do projeto de Assentamento Funcional Digital (AFD), especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 7/2018, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. LOTE 07 - serviços de digitalização de documentos que constituem as pastas funcionais dos servidores e empregados públicos do poder executivo federal para atendimento ao **Instituto Federal de Alagoas**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, **30 (trinta) meses**, considerando a quantidade de páginas que deverão ser digitalizadas, com início na data de 11/11/2019 e encerramento em 11/05/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite da Lei, desde que haja autorização formal da autoridade competente e poderá ser finalizado quando terminarem as páginas a serem digitalizadas, e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo,

2.3. O contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 109.490,63 (cento e nove mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e três centavos)**, sendo R\$0,1275 (mil duzentos e setenta e cinco milésimos de reais) o valor unitário da página digitalizada com um total máximo de 858.750 (oitocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta) páginas digitalizadas, detalhado na tabela abaixo, conforme Anexo I do Termo de Referência:

COD UPAG	LOTE	CIDADE	PASTAS	PÁGINAS	UASG	VALOR UNITÁRIO DA PÁGINA (R\$)	VALOR TOTAL DE PÁGINAS (R\$)
26402-	7	Arapiraca	87	25.750	158147	R\$ 0,1275	R\$ 3.283,13

000001869							
26402- 000001587		Batalha	41	9.250			R\$ 1.179,38
26402- 000001587		Coruripe	55	12.250			R\$ 1.561,88
26402- 000001587		Maceió	841	503.250			R\$ 64.164,38
26402- 000001905		Maragogi	80	20.000			R\$ 2.550,00
26402- 000001781		Marechal Deodoro	123	41.250			R\$ 5.259,38
26402- 000001943		Murici	78	20.000			R\$ 2.550,00
26402- 000001738		Palmeira dos Índios	162	54.250			R\$ 6.916,88
26402- 000001886		Penedo	79	21.250			R\$ 2.709,38
26402- 000001923		Piranhas	90	23.000			R\$ 2.932,50
26402- 000001587		Rio Largo	45	10.750			R\$ 1.370,63
26402- 000001976		Santana do Ipanema	61	22.250			R\$ 2.836,88
26402- 000001960		São Miguel dos Campos	35	18.000			R\$ 2.295,00
26402- 000001820		Satuba	216	55.000			R\$ 7.012,50
26402- 000001587		Viçosa	94	22.500			R\$ 2.868,75

TOTAL	2087	858750			R\$ 109.490,63
--------------	-------------	---------------	--	--	-----------------------

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26402/158147

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108890

Elemento de Despesa: 339040

PI: L0000P01H5N

Nota de Empenho: 2019NE801543

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INPC.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 5.474,53 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

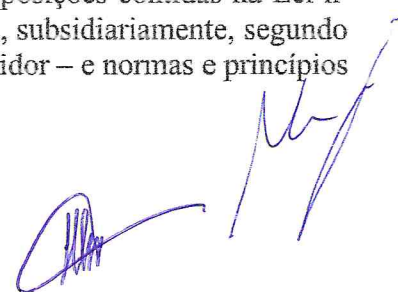
13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

88



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

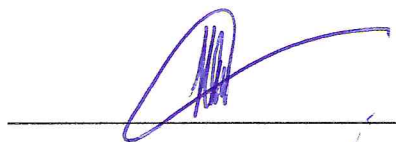
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

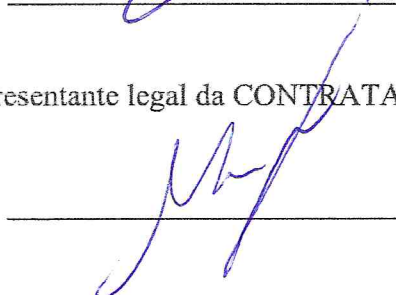
16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Alagoas - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió(AL), ...11 de.....novembro..... de 2019.



Representante legal da CONTRATANTE



Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
2- 

Isadora de Oliveira
CPF: 077.115.244-20



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/11/2019 | Edição: 219 | Seção: 3 | Página: 67

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas/Reitoria

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2019 - UASG 158147

Nº Processo: 23041023789201823.

PREGÃO SRP Nº 7/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 05399623000100. Contratado : FOKUS INFORMATICA E MICROFILMAGEM-EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de digitalização de documentos de Assentamento Funcional Digital (AFD) para o IFAL. Fundamento Legal: Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e outros normativos legais. Vigência: 11/11/2019 a 11/05/2022. Valor Total: R\$109.490,63. Fonte: 8100000000 - 2019NE801543. Data de Assinatura: 11/11/2019.

(SICON - 11/11/2019)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.